

## MRO-CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

## Termo de Referência 10/2026

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	931622-MRO-CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO	VALTERCLEI DA SILVA VENANCIO BUENO	04/05/2026 19:03 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		96/2026

## 1. Definição do objeto

## 1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e especificações técnicas para o pagamento de 08(oito) inscrições para participação no curso com o tema: **“I Marcha de Gestores Públicos e Vereadores”**, na forma presencial, visando o desenvolvimento dos vereadores: GERALDO DOS SANTOS, HIAGO MOREIRA GAVIOLI, RIVELINO DIAS, FAGNER DE SOUZA CARDOSO, ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, ELISANA SIRIACO DO CARMO, EDMATELMA RODRIGUES PINTO, DIOMAR ANTÔNIO CASTOLDI, considerando as contínuas mudanças e transformações tecnológicas no Setor Público, conforme descritos nos Documentos de Formalização de Demanda (ID. 162344, 162345, 162346, 162347, 162348, 162349, 162350 e 162351) e Estudo Técnico Preliminar nº 10/2026 (ID: 162355) conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo marco legal das contratações públicas.

## Relação dos agentes públicos que receberão os serviços:

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ATO NORMATIVO
1	GERALDO DOS SANTOS	VEREADOR	MATRÍCULA: 11003 MANDATO ELETIVO
2	HIAGO MOREIRA GAVIOLI	VEREADOR	MATRÍCULA: 10301 MANDATO ELETIVO
3	RIVELINO DIAS	VEREADOR	MATRÍCULA: 10802 MANDATO ELETIVO
4	FAGNER DE SOUZA CARDOSO	VEREADOR	MATRÍCULA: 10101

			MANDATO ELETIVO
5	ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI	VEREADORA	MATRÍCULA: 10901 MANDATO ELETIVO
6	ELISANA SIRIACO DO CARMO	VEREADORA	MATRÍCULA: 11004 MANDATO ELETIVO
7	EDMATELMA RODRIGUES PINTO	VEREADORA	MATRÍCULA: 11005 MANDATO ELETIVO
8	DIOMAR ANTÔNIO CASTOLDI	VEREADOR	MATRÍCULA: 11006 MANDATO ELETIVO

Item	Especificação	Un.	Quant.	Valor Un. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
01	Pagamento de 08 (oito) inscrições para participação no curso com o tema: " <b>I Marcha de Gestores Públicos e Vereadores</b> ".	UN.	08	R\$1.350,00	R\$10.800,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente prevista pelo art. 74, inciso III, alínea f, combinado com a alínea f, inciso XVIII do art. 6º, da Lei nº14.133/2021, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na administração pública.

2.2. Justifica a inexigibilidade de licitação, visto que se trata de contratação de serviço exclusivo para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal conforme permissivo legal elencado no art. 6º, inciso XVIII, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21, caracterizado como serviços especializados de natureza predominantemente intelectual prestado por empresa especializada no assunto.

2.3. A escolha da empresa **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**, que tem por objetivo realizar vários cursos que buscam dar capacidade e qualificação aos profissionais para que exerçam suas funções da melhor maneira possível, como CONTRATADA baseia-se nos seguintes fundamentos:

**a) Experiência Técnica e Operacional:** A empresa **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA** faz muitas ações que buscam dar capacidade e qualificação aos agentes públicos para que exerçam suas funções da melhor maneira possível, visando o aprimoramento no exercício das suas funções, e o exercício pleno do Estado Democrático de Direito.

**b) Infraestrutura Tecnológica:** A empresa **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**, se responsabiliza em oferecer aos participantes uma infraestrutura tecnológica adequada para a realização do evento e, por conseguinte o treinamento de forma presencial, com sistemas modernos e eficazes.

**c) Atendimento às Normas e Legislação Vigente:** A empresa está em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, atendendo aos requisitos legais para o fornecimento dos serviços treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

### 3. Descrição da solução

3.1. A solução como um todo compreende:

**a) Disponibilização de ambiente adequado:** que disponha de um conforto mínimo e humano aos participantes, no que tange as instalações do ambiente a ser utilizado;

**b) Meios didáticos:** a Contratada deve oferecer aos inscritos meios para que possam participar efetivamente do Evento, por exemplo, blocos de anotação, recursos audiovisuais, ofertando aos participantes a possibilidade para que tirem suas dúvidas com o instrutor do treinamento, caso se faça necessário. Para, além disto, deve à contratada abordar no mínimo os assuntos elencados na programação constante dos autos, ID: 162267.

### 4. Requisitos da contratação

4.1. A empresa CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme **art. 68 da Lei Federal nº14.133/21**:

a) Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

c) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Certidão Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP;

f) Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

g) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA;

h) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

i) Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto contratual compreenderá o efetivo fornecimento do treinamento, conforme as especificações técnicas estabelecidas na programação do fornecedor ID: 162267, sendo que nos dias acordados deverá fornecer aos inscritos os meios necessários para seu aperfeiçoamento profissional, inclusive com o canal de comunicação direto para que possa tirar suas dúvidas;

5.2. O pagamento será efetuado após o recebimento da nota fiscal, mediante ateste do setor responsável, tendo a contratada fornecido de forma integral o treinamento contratado, cumprido integralmente o contido em sua programação.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A fiscalização será exercida pela Fiscal de Contratos Públicos no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO mediante designação da Lei nº1.046/2022, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Fica instituída a Sra. Edna Maria Pereira, matrícula funcional nº4001, como Fiscal de Contratos Públicos mediante Decreto Legislativo nº014/2022-CMRC.

6.3. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.4. O pagamento será efetuado obedecendo impreterivelmente a ordem cronológica estabelecida pelo Decreto Legislativo nº005/2023, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a realização do serviço contratado e, comprovação de regularidade fiscal, devendo ser apresentado às seguintes certidões: municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1. O pagamento pelos serviços de aperfeiçoamento e treinamento será realizado em parcela única mediante a efetiva entrega do serviço contratado, após recebimento e ateste da nota fiscal por parte da CONTRATADA;

7.2. O pagamento pelo serviço prestado será regido pela ordem cronológica disposta no Decreto Legislativo nº005/2023;

7.3. O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.4. A nota fiscal deverá ser protocolada junto à Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, deverá ser devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

7.5. Havendo erro na fatura, nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de fatura ou fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada;

7.6. A documentação de cobrança não aceita pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.8. Junto à nota fiscal a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

7.9. A não disponibilização de informações e ou documentos exigidos acima caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação da penalidade legalmente cabível;

7.10. A critério da CONTRATANTE, os créditos existentes em favor da CONTRATADA poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

7.11. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal de prestação de serviços apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.11.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

7.11.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a CONTRATADA atenda cláusula infringida;

7.11.3. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

7.12. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

7.12.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.12.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.12.3. A CONTRATANTE pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Nota de Empenho.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O presente procedimento licitatório se enquadra na modalidade legalmente prevista pelo Artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, que aponta as normas gerais para licitações e contratos na administração pública:

8.2. A contratação por inexigibilidade de licitação será formalizada mediante celebração de contrato direto com a entidade representativa **INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA - CNPJ ( 28.407.129 /0001-38 )**, instrumentalizado através da nota de empenho e contrato, após a seleção fundamentada da singularidade do serviço prestado.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 10.800,00

9.1. O valor da contratação para atender a Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, compreende o montante de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

## 10. Adequação orçamentária

10.1. Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução da contratação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	Câmara Municipal de Rio Crespo-RO
<b>Código da despesa</b>	3.3.90.39
<b>Descrição da despesa</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 11. Obrigações da Contratada

11.1. Por este instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

11.2. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos serviços adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;

11.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133 /2021;

11.5. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o objeto;

11.6. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;

11.7. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

## 12. Obrigações do Contratante

12.1. Por este instrumento, o CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento objeto contratado;

12.1.2. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

12.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos serviços ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.4. Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:

12.1.5.1. Que possuam fatura ou nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;

12.1.5.2. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.

12.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela CONTRATANTE, no ato da entrega /realização do serviço e da fatura ou nota fiscal emitida pela CONTRATADA;

12.1.6.1. O recebimento provisório não implica sua aceitação;

12.1.7. O recebimento definitivo dar-se-á, pela CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

### **13. Prerrogativas da Contratante**

13.1 A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE concernente a:

13.1.1. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei Federal nº14.133/2021;

13.1.2. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato.

### **14. Disposições Gerais**

14.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no site da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no portal de eletrônico de compras Licitanet.

14.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021.

### **15. Lei Anticorrupção**

15.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

### **16. Proteção de Dados Pessoais**

16.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

16.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

### **17. Disposições Finais**

17.1. Diante do exposto submete-se o presente Termo de Referência à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência.

**ODAIR JOSE RODRIGUES**

Autoridade competente

**VALTERCLEI DA SILVA VENANCIO BUENO**

DIRETOR DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO



*Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 19:03:26.*



# Município de Rio Crespo

63.761.977/0001-41  
Av. Joaquim Pedro Sobrinho  
www.riocrespo.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Termo de Referência</b>	<b>N°10/2026</b>	<b>04/05/2026</b>

ID: **162360**

CRC: **7C88417A**

Processo: **51-96/2026**

Usuário: **VALTERCLEI DA SILVA VENANCIO BUENO**

Criação: **04/05/2026 18:03:39** Finalização: **04/05/2026 18:04:46**

Processo



Documento



MD5: **4F25EFF272DD0365180DF5143328D8AC**

SHA256: **26384951143C4185E265648955EA9DF67D9A7AD803428D74961792525E33165F**

Súmula/Objeto:

**Termo de Referência N°10/2026**

### INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO

04/05/2026 18:03:39

### ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO PÚBLICA: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL

04/05/2026 18:03:39

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ODAIR JOSE RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA

04/05/2026 22:10:34

Assinado na forma do Lei Municipal nº 941/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.riocrespo.ro.gov.br](http://transparencia.riocrespo.ro.gov.br) informando o ID 162360 e o CRC 7C88417A.